

## **DECRETO Nº 33.770, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004462/2023, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 19.923, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descrito, com área de 130,90 metros quadrados e o correspondente a 47,05 metros quadrados pertinente à residência, e 74,39 metros quadrados referente a depósito, localizados na Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 286, Bairro Vila Joana - Ponte São João, cuja propriedade é de **ROSANA APARECIDA ZORZETTE LOURENÇO**, casada com **ADILSON LOURENÇO**, destinada à melhorias viárias, constantes no Programa Avança Jundiaí - 2022/2026, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

### **ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 1**

*"Inicia no ponto de coordenadas E=308.228,940 e N=7.434.811,067, localizado na divisa com o IMÓVEL Nº 268 DA RUA PROFESSOR JOAQUIM LADEIRA, da Matrícula nº 91.706 desta serventia; deste deflete a direita e segue em curva à esquerda, de raio 64,00 m e desenvolvimento 10,57 m, confrontando com o remanescente do IMÓVEL Nº 286, DA RUA PROFESSOR JOAQUIM LADEIRA, da Matrícula nº 19.923 desta serventia, até atingir o ponto de coordenadas E= 308.238,742 e N= 7.434.807,136; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com o IMÓVEL Nº 83 DA RUA SÃO PEDRO por 4,77 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.238,780 e N=7.434.802,365; deste deflete à direita, e segue em reta, confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE*

*JUNDIAÍ, por 5,08 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.233,749 e N=7.434.803,066; deste deflete à esquerda segue a mesma confrontação em reta por 11,98 m; até atingir o ponto de coordenadas E=308.233,960 e N=7.434.791,089; deste deflete à direita, confrontando com o alinhamento do CORREGO DA COLÔNIA, com azimute 167°17'19" por 6,81 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.227,442 e N=7.434.793,047; deste deflete à direita, confrontando com o IMÓVEL S/Nº DA RUA SÃO JOÃO, por 10,92 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.227,458, e N=7.434.804,135; deste deflete à direita e segue confrontando com a IMÓVEL Nº 268, DA RUA PROFESSOR JOAQUIM LADEIRA, Matrícula nº 91.706 desta serventia, segue por 1,62 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.229,072 e N=7.434.803,958; deste deflete à esquerda e segue a mesma confrontação por 7,11 m até atingir o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 130,90 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros e noventa decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 121,44 m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)".*

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

## Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 01/02/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 01/02/2024, às 18:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1340114** e o código CRC **529AC1AB**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0004462/2023

1340114v12